# COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

**Extrato de Termo de Contrato**

Contrato SDECTI UGP 12/2015

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Contratada: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

CNPJ 57.142.978/0001-05

Processo SDECT 306/14

Parecer Jurídico CJ/SDECTI nº 273/14

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de licenças de software para implantação do Centro de Capacitação e Requalificação das Industrias de Bordados de Ibitinga - CECRIBI.

Vigência: o Contrato terá vigência de 15 dias contados da data de sua assinatura.

Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 14.229,88.

Data da assinatura: 06-07-2015

**Extrato de Termo de Contrato**

Contrato SDECTI UGP nº 13/2015

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Contratada: REALTIME COMÉRCIO DE SOFTWARE EIRELI-ME

CNPJ nº 12.043.987/0001-00

Processo SDECT nº 306/14

Parecer Jurídico CJ/SDECTI nº nº 273/14

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de licenças de software para implantação do Centro de Capacitação e Requalificação das Industrias de Bordados de Ibitinga - CECRIBI.

Vigência: o Contrato terá vigência de 15 dias contados da data de sua assinatura.

Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 16.493,97.

Data da assinatura: 06/07/2015

**Extrato de Termo de Contrato**

Contrato SDECTI UGP nº 11/2015

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Contratada: DIGITAL INFORMATICA E LOCAÇÕES LTDA-ME

CNPJ nº 11.901.111/0001-95

Processo SDECT nº 306/14

Parecer Jurídico CJ/SDECTI nº nº 273/14

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de licenças de software para implantação do Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga - CECRIBI.

Vigência: o Contrato terá vigência de 15 dias contados da data de sua assinatura.

Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 12.558,00.

Data da assinatura: 06/07/2015

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PRESIDÊNCIA

### SECRETARIA-GERAL

**Ordem de Serviço N° 07, de 2-7-2015**

*Dispõe sobre a revogação de competência para servidor habilitado a assinar certidões simplificadas emitidas no Escritório Regional da Prefeitura Municipal de Piracicaba*

A SECRETÁRIA-GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, expede a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1° Fica revogada a Ordem de Serviço nº 38, de 18 de novembro de 2013, por meio da qual foi designada a servidora municipal Sra. Sirlene Maria Pelegrini Munis, portadora do RG. n° 55.687.032-3 - SSP-SP, colocada à disposição para prestar serviços da Junta Comercial do Estado de São Paulo no município de Piracicaba, de acordo com o convênio JUCESP firmado sob N°. 004/2013 em 16/05/2013 para, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e sem quaisquer outros ônus para o Estado, assinar certidões simplificadas emitidas no Escritório Regional da Jucesp no município de Piracicaba.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Retorne-se à SEAT/JUCESP para publicação.

# FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CONSELHO SUPERIOR

**Extrato de Acordo de Cooperação**

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e o INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

Objeto: Estabelecer as condições para selecionar e apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica cooperativos, a serem desenvolvidos por pesquisadores associados a pequenas empresas sediadas no Estado de São Paulo, em temas estabelecidos conjuntamente por FAPESP e INPE.

Valor: O acordo não prevê transferência de recursos.

Vigência: 01/09/15 a 31/08/20.

Assinatura: 01/09/15

Processo FAPESP: 15/126 - M

# CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

**Resumo de Contrato**

Processo: 3945/15- CONTRATO: 147/2015 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA - FAT - Objeto: prestação de serviços para a realização dos processos seletivos de ingresso de discentes nas Faculdades de Tecnologia - FATECs - Vestibular 1º e 2º semestre de 2016 –PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias –UNIDADE: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - DATA DA ASSINATURA: 03-09-2015.

**Extratos de Contrato**

Processo: 5197/15- Contrato: 140/2015 - Contratante: C.E.E.T. "Paula Souza" - Contratada: Renato Marana - Objeto: Aquisição de prato de vidro, raso, incolor. - Valor Contrato: R$ 95.872,86 - Prazo de Entrega: 30 dias - Elemento Econômico: 339030 - Unidade: Adm - Central - Diversas Unidades - Data da Assinatura: 02-09-2015.

Processo: 5196/15- Contrato: 139/2015 - Contratante: C.E.E.T. "Paula Souza" - Contratada: Lix Max Com. De Embalagens Ltda ME - Objeto: Aquisição de caneca plástica. - Valor Contrato: R$ 47.238,15 - Prazo de Entrega: 30 dias - Elemento Econômico: 339030 - Unidade: Adm Central - Diversas Unidades - Data da Assinatura: 02-09-2015.

**Extrato de Termo de Encerramento**

Processo: 2900/14

CONTRATO: 098/14

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA), PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.

CONTRATADA: ALPHAGAMA VIGILÂNCIA SEGURANÇA EIRELI

ASSINATURA DO TERMO: 29-06-2014

COMO O OBJETO DO CONTRATO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONCLUÍDO, DECIDEM AS PARTES ENVOLVIDAS DECLARAR QUE, POR ESTE TERMO, FICA ENCERRADO O CONTRATO EM APREÇO, RATIFICANDO-SE TODOS OS ATOS PRATICADOS NO DECORRER DE SUA EXECUÇÃO.

(Não publicado na época oportuna.)

**Extrato de Termo de Encerramento**

Processo: 2900/14

CONTRATO: 099/14

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA)

CONTRATADA: SEG LIFE GESTÃO EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-EPP

ASSINATURA DO TERMO: 29-06-2014

COMO O OBJETO DO CONTRATO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONCLUÍDO, DECIDEM AS PARTES ENVOLVIDAS DECLARAR QUE, POR ESTE TERMO, FICA ENCERRADO O CONTRATO EM APREÇO, RATIFICANDO-SE TODOS OS ATOS PRATICADOS NO DECORRER DE SUA EXECUÇÃO.

(Não publicado na época oportuna.)

## GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

**Portaria CEETEPS-GDS 1068, de 03-09-2015**

*Estabelece normas para a concessão de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre de 2016, das Faculdades de Tecnologia*

A Diretora Superintendente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, tendo em vista o aprovado pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza oferece, para o Processo Seletivo Vestibular do 1º Semestre de 2016, de suas Faculdades de Tecnologia, os seguintes benefícios:

§ 1º - Serão concedidas 6.000 (seis mil) isenções do pagamento da taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes e que preencham, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I) ter concluído integralmente, ou estar concluindo em 2015, o Ensino Médio ou a Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo) em escolas da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular, com concessão de bolsa de estudo integral, todas no território nacional brasileiro. Apenas a certificação de conclusão do ensino médio decorrente do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM ou do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou ainda do ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, não pressupõem a frequência em escola pública, para efeito de concessão do benefício da isenção.

II) estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a R$ 1.182,00, por morador, ou, em caso de candidato independente, ter sua renda bruta mensal máxima de R$ 1.182,00;

§ 2º - Amparado na Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, o candidato terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda os seguintes requisitos:

I) seja estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos - R$ 1.576,00 ou esteja desempregado.

Artigo 2º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na seção "isenção/redução", preencher total e corretamente o "formulário para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição" ora denominado "formulário para isenção da taxa", no período de 08 de setembro até às 15 horas do dia 18-09-2015. Ao término da inscrição para isenção será informado ao candidato o número do protocolo, o qual deverá ser anotado para posterior indicação em envelope, contendo os documentos comprobatórios.

II - Entregar, nos dias úteis do período de 08 de setembro até o dia 18-09-2015, das 9h às 20h, somente na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de escolaridade: xerocópia simples e legível do histórico escolar ou de declaração escolar da instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino do território nacional brasileiro. Caso tenha cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em rede particular de ensino do território nacional brasileiro, deverá anexar uma declaração em documento oficial, expedida pela instituição concedente da bolsa de estudos integral, identificando o período em que se deu a concessão. Em caso de apresentação de declaração escolar, esta deverá ser em documento oficial da instituição de ensino conforme modelo indicado no Anexo II desta Portaria.

- Tanto o histórico escolar, quanto a declaração da instituição deverão apresentar o detalhamento contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) e os anos em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio. Ocorrendo a apresentação de xerocópia simples e legível de Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio, decorrente do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM ou do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou ainda do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, expedido pelo órgão competente, o candidato deverá observar o disposto no inciso I, do § 1º, do Artigo 1º, desta Portaria, juntando o respectivo comprovante de escolaridade.

b) Comprovante de rendimento: xerocópia simples do comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço do candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:

- empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2015;

- aposentados e pensionistas: xerocópia do documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes de algum mês do ano de 2015;

- desempregado: xerocópia das folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar ou declaração de desempregado conforme Anexo III desta Portaria (Situação 1);

- profissional liberal ou autônomo: xerocópia do último carnê de pagamento de autônomo ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;

- trabalhador informal, eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço. O modelo desta declaração consta no Anexo III desta Portaria (Situação 2);

- menores de idade que não exercem atividade remunerada: declaração do responsável pelo grupo familiar informando que membros do grupo familiar, menores de idade, não exercem atividade remunerada. Esta declaração deverá apresentar o nome completo dos menores de idade, bem como deverá estar assinada pelo declarante - Anexo III desta Portaria (Situação 3).

III - Os documentos necessários e indicados no item anterior deverão ser entregues dentro de envelope lacrado/fechado, com as seguintes especificações externas, na parte frontal deste:

"Isenção da taxa de inscrição - Vestibular Fatec - 1º Semestre 2016"

Nome do candidato:

Nº do RG:

Nº do protocolo de inscrição para isenção:

IV - Os documentos comprobatórios que serão entregues dentro do envelope lacrado/fechado deverão ser grampeados na mesma ordem indicada nas alíneas a, b e c do Inciso II deste Artigo.

V - A apresentação incompleta de documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas a e b do Inciso II deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios dentro do envelope e das especificações externas, na parte frontal deste, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

§ 1º - Caso haja um número de candidatos aptos à isenção de taxa de inscrição superior a 6.000 (seis mil), haverá uma ordenação por renda per capita para definir os beneficiados, até o limite do número de isenções previsto.

§ 2º - No caso de empate após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, o desempate se dará pela data de nascimento do candidato, beneficiando-se o mais velho até o preenchimento do total de isenções previsto.

Artigo 3º - No Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 1º, entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros, incluindo o candidato.

§ 1º - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta mensal.

§ 2º - Para fins desta Portaria, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

a. pai ou padrasto;

b. mãe ou madrasta;

c. cônjuge ou companheiro(a);

d. filho(a) ou enteado(a);

e. irmão(ã);

f. avô(ó);

g. tio(a).

Artigo 4º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a redução do valor da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br na seção "isenção/redução", preencher total e corretamente o "formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição" ora denominado "formulário para redução da taxa", no período de 08 de setembro até às 15 horas do dia 18-09-2015.

Ao término da inscrição para redução da taxa será informado ao candidato o número do protocolo, o qual deverá ser anotado para posterior indicação em envelope contendo os documentos comprobatórios.

II - Entregar, nos dias úteis do período de 08 de setembro até às 15 horas do dia 18-09-2015, das 9h às 20h, somente na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b) Comprovante de rendimento: o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

- empregado: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2015;

- aposentados e pensionistas: xerocópia do documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes de algum mês do ano de 2015;

- desempregado: xerocópia das folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar ou declaração de desempregado conforme Anexo III desta Portaria (Situação 1);

- profissional liberal ou autônomo: xerocópia do último carnê de pagamento de autônomo ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;

- trabalhador informal, eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço. O modelo desta declaração consta no Anexo III desta Portaria (Situação 2).

III - Os documentos necessários e indicados no item anterior deverão ser entregues dentro de envelope lacrado/fechado, com as seguintes especificações externas, na parte frontal deste:

"Redução do valor da taxa de inscrição - Vestibular Fatec - 1º Semestre 2016"

Nome do candidato:

Nº do RG:

Nº do protocolo de inscrição para redução:

IV - Os documentos comprobatórios que serão entregues dentro do envelope lacrado/fechado deverão ser grampeados na mesma ordem indicada nas alíneas a e b do Inciso II deste Artigo.

V - A apresentação incompleta de documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas a e b do Inciso II deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios dentro do envelope lacrado/fechado e das especificações externas, na parte frontal deste, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 5º - No momento da entrega do envelope lacrado/fechado contendo os documentos comprobatórios e indicados no Inciso II dos Artigos 2º e 4º desta Portaria, na Secretaria da Faculdade de Tecnologia, deverá ser entregue obrigatoriamente o "requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa" preenchido e assinado pelo candidato. Este documento será fornecido pela Secretaria da Faculdade de Tecnologia e, ainda, estará disponibilizado no site www.vestibularfatec.com.br, na seção "isenção/redução".

§ 1º - O "requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa" preenchido e assinado pelo candidato deverá ser grampeado na parte frontal do envelope lacrado/fechado.

§ 2º - O preenchimento do "requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa" e a entrega deste juntamente com o envelope lacrado/fechado contendo os documentos comprobatórios necessários serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 3º - O "requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa" deverá ser preenchido integralmente e assinado somente pelo candidato interessado. Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 4º - A ausência do "requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa" ou o preenchimento incorreto deste, a entrega incompleta dos documentos comprobatórios ou em data anterior ou posterior à estipulada nesta Portaria, bem como a entrega de envelope contendo os documentos comprobatórios por meio dos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo, não cabendo recurso.

§ 5º - Toda a documentação comprobatória, indicada no Inciso II dos Artigos 2º e 4º, desta Portaria, deverá ser apresentada em xerocópias simples e legíveis que não serão devolvidas ao candidato, devendo ser arquivadas e destruídas após o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 6º - O candidato que preencher todos os requisitos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, desta Portaria, poderá concorrer à isenção do pagamento da taxa de inscrição e, também, pleitear a redução do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo Único - Neste caso, o candidato deverá efetuar 2 (duas) inscrições, em conformidade com o disposto nos Artigos 2º e 4º desta Portaria, mediante a entrega de envelopes distintos na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria.

Artigo 7º - A partir do dia 07-10-2015, o resultado da solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela Internet, nos sites www.vestibularfatec.com.br ou www.centropaulasouza.sp.gov.br. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos. Em função das características deste processo, não caberá recurso da decisão.

Artigo 8º - O candidato beneficiado com a isenção/redução da taxa deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2016, somente no período de 07 de outubro até as 15 horas do dia 11-11-2015, exclusivamente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 1º - O Manual do Candidato estará disponível somente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 2º - O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa ou com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2016, em um único curso de graduação em uma determinada Faculdade de Tecnologia - Fatec de sua escolha.

Artigo 9º - Os benefícios referentes à concessão de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terão validade somente para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2016.

Artigo 10 - Não será concedida a redução da taxa de inscrição a candidato "treineiro". Considera-se "treineiro" o candidato que não concluiu o Ensino Médio, não sendo permitido, desta forma, seu ingresso no ensino superior.

Artigo 11 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, a CPPS indeferirá o pedido para isenção/redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 12 - As informações prestadas pelo candidato visando à isenção/redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após o Exame Vestibular, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibular e da eventual matrícula.

Artigo 13 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 14 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo, não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa.

Artigo 15 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I - Relação de Faculdades de Tecnologia (Fatecs) e endereços

MUNICÍPIO - FATEC - ENDEREÇO - BAIRRO - TELEFONE

- Americana - Fatec Americana - R. Emílio de Menezes, S/N - Gleba B - Vila Amorim - (19) 3406-5776

- Araçatuba - Fatec Araçatuba - Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado - Av. Prestes Maia, 1764 - Jd. Ipanema - (18) 3625-9917

- Assis - Fatec Assis - Rua Senhor do Bonfim, 1226 - Vila Xavier

- Barueri - Fatec Barueri - Padre Danilo José De Oliveira Ohl - Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial - (11) 4198-3121

- Bauru - Fatec Bauru - R. Manoel Bento Cruz, 3-30 - Centro - (14) 3223-2083

- Bebedouro - Fatec Bebedouro - Jorge Caram Sabbag - Rua Dr. Oscar Werneck, 1286 - Centro

- Botucatu - Fatec Botucatu - Av. José Ítalo Bacchi, S/N - Jd. Aeroporto - (14) 3814-3004

- Bragança Paulista - Fatec Bragança Paulista - Jornalista Omair Fagundes de Oliveira - Rua das Indústrias, 130 - Distr. Industrial IV - Uberaba - (11) 4031-0628

- Campinas - Fatec Campinas - Entregar Documentação na Secretaria da Fatec - Av. Cônego Antônio Roccato, S/N, Km 3,5 - Jd. Santa Mônica - Campinas - (19) 3216-6474

- Capão Bonito - Fatec Capão Bonito - R. Amantino de Oliveira Ramos, 60 - Terras de Embiruçu - (15) 3542-2654

- Carapicuíba - Fatec Carapicuíba - Av. Francisco Pignatari, 650 - Vila Gustavo Correia - (11) 4184-8404

- Catanduva - Fatec Catanduva - R. Maranhão, 898 - Centro - (17) 3523-6715

- Cotia - Fatec Cotia -Rua Nelson Raineri,700 - Bairro do Lageado -

- Cruzeiro - Fatec Cruzeiro - Prof. Waldomiro May - R. Dr. Othon Barcelos S/N - Centro - (12) 3144-0496

- Diadema - Fatec Diadema - Luigi Papaiz - Av. Luiz Merenda, 443 - Jardim Campanário - Diadema - (11) 4092-2328/2471

- Franca - Fatec Franca - Dr. Thomaz Novelino - R. Irênio Grecco, 4580 - Vila Imperador - (16) 3702-3204

- Garça - Fatec Garça - Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura - Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro - (14) 3471-4723

- Guaratinguetá - Fatec Guaratinguetá - Prof. João Mod - Av Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 - Jd. Esperança - (12) 3126-4849

- Guarulhos - Fatec Guarulhos - R. João Gonçalves, 511 - Centro - (11) 2229-0392

- Indaiatuba - Fatec Indaiatuba - R. D. Pedro I, 65 - Cidade Nova I - (19) 3885-1922

- Itapetininga - Fatec Itapetininga - Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende - R. Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth - (15) 3272-7916

- Itapira - Fatec Itapira - Ogari de Castro Pacheco - Rua Tereza Lera Paoletti, 570

- Itaquaquecetuba - Fatec Itaquaquecetuba - Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo - (11) 4647-5226

- Itu - Fatec Itu - Dom Amaury Castanho - Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias - (11) 4013-1872

- Jaboticabal - Fatec Jaboticabal - Nilo de Stéfani - Av. Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial - (16) 3202-6519/7327

- Jacareí - Fatec Jacareí - Av. Nove de Julho, 745 - Jardim Pereira do Amparo - (12) 3953-7926

- Jales - Fatec Jales - R. Vicente Leporace, 2630 - Jd. Trianon - (17) 3621-6911

- Jaú - Fatec Jahu - R. Frei Galvão, S/N - Jd. Pedro Ometto - (14) 3622-8280

- Jundiaí - Fatec Jundiaí - Dep. Ary Fossen - Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro - (11) 4522-7549